

Ci. Nova Venécia
PROTOCOLADO SOB
10673 Fis. _____
10/02/2010
[Assinatura]
PROTOCOLISTA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.999, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, a seu critério de conveniência e oportunidade, autorizado a permutar servidor público deste Município com servidor público de outras administrações públicas municipais deste Estado.

Parágrafo único. Somente poderão ser permutados servidores públicos municipais estáveis.

Art. 2º A permuta dar-se-á somente nos casos em que os servidores sejam titulares do mesmo cargo e tenham o perfil profissional equivalente.

Art. 3º O prazo de concessão da permuta será de até um ano, podendo ocorrer renovações sucessivas.

Art. 4º O servidor desta administração pública posto à disposição de outras administrações públicas, nos termos desta lei, será com ou sem ônus para os cofres públicos deste Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2010; 56º de Emancipação Política; 14ª Legislatura. ¹

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 05/02/2010

[Assinatura]
WILSON LUIZ VENTURIM
PREFEITO

[Assinatura]